

DECRETO Nº 077/2021. 31 DE MAIO DE 2021

PRORROGA CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

- Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento do IPTU e concede desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em cota única até o dia 30 de junho de 2021.
 - Art. 2º. Fica estabelecido parcelamento em 02 (duas) parcelas:
- Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 30 de junho de 2021;
 - II. Para pagamento da segunda parcela: 31 de julho de 2021.
- Art. 3°. O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1°. deste Decreto.
- Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **Art. 5º.** O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.
 - Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 31 de maio de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE